



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORPO DE BOMBEIROS**

**Portaria nº CCB 024/810/18, de 26 de abril de 2018.**

*Estabelece procedimentos administrativos que regulamenta a implantação do processo de análise, vistoria, FAT e CT de projeto técnico em formato eletrônico no âmbito do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.*

O COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – CBPMESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelos artigos 4º e 16º do Decreto Estadual nº 56.819, de 10 de março de 2011, que instituiu o Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco do Estado de São Paulo;

Considerando a constante necessidade de melhoria do Serviço de Segurança contra Incêndio, em especial, nos processos de análise de Projetos Técnicos e de vistoria nas edificações, RESOLVE:

Artigo 1º - Implantar os processos de análise, vistoria, Formulário de Atendimento Técnico (FAT) e Comissão Técnica (CT) de Projeto Técnico em formato eletrônico, de acordo com os procedimentos estabelecidos no anexo desta Portaria.

Artigo 2º - Determinar que a presente Portaria seja disponibilizada no endereço eletrônico: [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br).

Artigo 3º - Revogar a Portaria nº CCB 020/600/18, de 03 de janeiro de 2018 e eventuais disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO LOPES DOS SANTOS**  
Cel PM Comandante Interino do CB



## **ANEXO DA PORTARIA Nº CCB- 024/810/2018**

### **Processo de análise, vistoria, FAT e CT de Projeto Técnico em formato eletrônico**

Fica criado, no âmbito do Serviço de Segurança contra Incêndio (SSCI) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o processo de análise, vistoria, Formulário de Atendimento Técnico (FAT) e Comissão Técnica (CT) de Projeto Técnico em formato eletrônico, de acordo com os procedimentos a seguir:

#### **Dos Prazos para Implantação**

1. O Responsável Técnico pela regularização da edificação enviará o Projeto Técnico para análise em formato eletrônico, mediante “upload” no Sistema Via Fácil Bombeiros, atendendo às seguintes condições:

1.1. Por ocasião da análise de projeto técnico de uma edificação ou área de risco nova ou em substituição de Projeto Técnico aprovado.

1.2. Para edificações e áreas de risco conforme planejamento abaixo apresentado:

1.2.1. A contar de 02 de maio de 2018 os projetos para análise em formato eletrônico serão obrigatórios para todas as edificações e áreas de risco com área até 10.000 m<sup>2</sup>, exceto para edificações do Grupo A (residencial), que não terão limite de área, sendo facultativo para os casos com áreas superiores;

1.2.2. A contar de 02 de julho de 2018 a forma de apresentação dos projetos para análise obrigatoriamente será em formato eletrônico, sem exceção.

#### **Das Análises**

2. Nos casos de processos eletrônicos para análise o sistema informatizado disponibilizará a documentação diretamente para a Divisão de Análise Centralizada

(DAC) sem a necessidade de ser realizada alguma rotina pela Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da região (UOp/CB), exceto quando:

**2.1.** Houver Projeto Técnico aprovado (legado) que deva ser analisado junto com a nova proposta, uma vez que serão levadas em consideração as exigências da época;

**2.1.1.** Nesse caso a UOp/CB da respectiva região deverá encaminhar a pasta do Projeto Técnico aprovado para a DAC proceder à análise.

**2.2.** For caso de Projeto Técnico de evento temporário em formato eletrônico, ocasião em que as plantas serão encaminhadas para o UOp/CB da região, responsável pela análise.

### **Dos Requisitos de Apresentação de Projeto em Formato Eletrônico**

**3.** O Projeto Técnico em formato eletrônico para análise do Corpo de Bombeiros deve ser composto pelas documentações exigidas na Instrução Técnica nº 01 – Procedimentos administrativos, devendo-se atentar para os seguintes itens:

**3.1.** As plantas das medidas de segurança contra incêndio, no formato eletrônico, devem atender rigorosamente a forma estabelecida no item 4 deste anexo, devendo ser feito “*upload*” no sistema Via Fácil Bombeiros em formato “.dwf”.

**3.2.** Deverá ser realizado o “*upload*” das plantas no sistema Via Fácil Bombeiros, que posteriormente irá gerar o Formulário de Envio de Plantas, o qual deverá ser impresso para as assinaturas do proprietário ou do responsável pelo uso e do responsável técnico, novamente digitalizado, e ser enviado com a certificação digital do responsável técnico pela elaboração do projeto ou da empresa responsável pela elaboração do projeto, desde que seja comprovado o vínculo com o responsável técnico, devendo ser feito “*upload*” do formulário no sistema Via Fácil Bombeiros em formato “.pdf”.

**3.3.** Os demais documentos, tais como: memoriais (de cálculo e outros), Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), laudos, declarações e atestados diversos, também devem ser digitalizadas constando a assinatura do Proprietário/Responsável pelo uso, e do responsável técnico, e ser inserida a assinatura digital com a certificação digital do responsável técnico ou da empresa responsável pela elaboração do projeto, desde que seja

comprovado o vínculo com o responsável técnico, devendo também ser realizado o “*upload*” dos arquivos no sistema Via Fácil Bombeiros em formato “.pdf”.

**3.4.** Os arquivos eletrônicos devem ser nomeados de acordo com o seu tipo, sem constar nome de empresa ou outra indicação. Exemplo: memorial de cálculo de hidrantes, memorial industrial, memorial de cálculo populacional, etc.;

**3.5.** Os projetos complementares (com plantas e memoriais próprios) com outro responsável técnico, tais como pressurização de escada, controle de fumaça, chuveiro automático e outros, deverão seguir os mesmos parâmetros estipulados nos itens de 3.1 a 3.4.

**4.** As plantas das medidas de segurança contra incêndio em formato eletrônico, para análise do Corpo de Bombeiros, devem ser encaminhadas obedecendo as seguintes especificações:

**4.1.** Ser enviadas em um único arquivo no formato “.dwf”, com tamanho máximo de 2 Mb (Megabytes);

**4.2.** Deve ser colocado o máximo de folhas possível em um único arquivo (até atingir o limite de tamanho permitido de 2 Mb (Megabytes)) para evitar fracionamento, uma vez que esse prejudica os trabalhos de análise e de vistoria técnica.

**4.3.** Se a quantidade de folhas anexadas acarretarem em tamanho de arquivo maior que 2 Mb, o arquivo poderá ser subdividido em dois ou mais. O arquivo não poderá ser subdividido caso o tamanho não exceda o limite permitido.

**4.4.** Para reduzir o tamanho do arquivo antes de exportá-lo para o formato “.dwf” o responsável deverá limpá-lo de dados desnecessários, podendo aplicar nos desenhos o comando “*purge*”, “*overkill*” ou equivalente, e adotar obrigatoriamente as configurações de exportação constantes no item 4.8 deste Anexo.

**4.5.** As folhas devem ser numeradas (01 de “x” folhas, e assim por diante) e serem dispostas na ordem crescente de cima para baixo e da esquerda para a direita.

**4.6.** Após o “*upload*” das plantas, o Sistema Via Fácil Bombeiros irá renomear automaticamente o arquivo formato “.dwf”, passando a constar o número do protocolo e a sequência do arquivo, nos casos em que haja mais de um.

**4.7.** Se necessário mais de um arquivo de plantas o “*upload*” deve ser feito na sequência de ordem das folhas para que o sistema possa renomeá-lo corretamente.

**4.8.** Ao exportar o formato de desenho “.dwg” ou equivalente, para o formato “.dwf”, utilizando o recurso de impressão (“*plotter*”), devem ser feitas as seguintes configurações de saída (CTB):

**4.8.1.** Todas as linhas devem ser ajustadas para a largura da pena (“*lineweight*”) de 0,05000 mm;

**4.8.2.** As plantas apresentadas devem possuir somente as seguintes cores (“*plotstyles*”):

**4.8.2.1.** Vermelha, para a representação gráfica das medidas de proteção contra incêndio;

**4.8.2.2.** Preta, para a representação gráfica das demais linhas do desenho;

**4.8.2.3.** Azul, para a representação gráfica das áreas frias hachurada quando consideradas para desconto de área; e,

**4.8.2.4.** As plantas de detalhes, com as sinalizações e simbologias, podem ser definidas nas cores constantes na IT nº 20 – Sinalização de emergência.

**4.8.3.** Para colocar o máximo de plantas possíveis no mesmo arquivo, o tamanho da folha (“*papersize*”) é livre, podendo ser definido em um formato padrão ou superior ao A0, com tamanho personalizado manualmente (Exemplo: 3.000 mm x 2.000 mm).

**4.8.4.** Recomenda-se a utilização do recurso de ajuste ao papel (“*fittopaper*”), para a inclusão de todas as folhas selecionadas no arquivo “.dwf”.

**4.8.5.** Caso a escala ultrapasse a proporção de 1 para 0,4 o tamanho do papel (“*papersize*”) deve ser aumentado, sendo essa escala e o tamanho de 2 Mb (Megabytes) as únicas limitações para a quantidade de folhas a serem inseridas no arquivo.

**4.9.** As folhas devem vir dispostas em uma única página do arquivo, não podendo ser utilizadas páginas adicionais. O recurso “*listview*” do Autodesk Design Review, não deve ser utilizado para colocar várias folhas no mesmo arquivo, pois inviabiliza a vistoria técnica.

**4.10.** Devem constar obrigatoriamente nas plantas das medidas de segurança contra incêndio, no campo de identificação localizado na parte inferior direita (carimbo), o nome do Proprietário ou Responsável pelo uso, o nome do Responsável Técnico e seu respectivo número de registro em Conselho (CREA/CAU), o número da ART/RRT relativa à elaboração do Projeto, o endereço

da edificação, o número da folha, a parte da edificação representada, bem como outras informações importantes de acordo com a Norma Brasileira pertinente.

**4.11.** Antes de enviar o arquivo no formato “.dwf” pelo portal Via Fácil Bombeiros, recomenda-se sua visualização no programa “Autodesk Design Review”, a fim de verificar se a planta está na escala adequada para análise, se os desenhos não foram cortados, e se as linhas, números e palavras estão bem legíveis ao serem submetidas ao “zoom” máximo.

**5.** O não atendimento dos procedimentos e configurações disciplinadas nos itens 3 e 4 desse anexo e o envio de arquivos com informações incompletas ou não pertinentes ao processo de segurança contra incêndio, podem ensejar apontamentos de irregularidades no procedimento de análise.

**6.** O protocolo de análise será validado e disponibilizado para impressão somente após o reconhecimento pelo Sistema Via Fácil Bombeiros de toda a documentação necessária (Plantas, Formulário de Envio de Plantas, ART/RRT e etc.) por meio do “upload”.

**7.** Para fins de reconhecimento da documentação, no momento do “upload”, o solicitante deverá selecionar corretamente o “tipo de documento” no sistema.

**8.** Em caso de não aprovação do projeto eletrônico em processo de análise, todos os documentos serão excluídos do sistema e deverão ser reapresentados para reanálise.

**9.** O Corpo de Bombeiros não fará impressão, edição ou qualquer modificação nas plantas das medidas de segurança contra incêndio apresentadas pelos Responsáveis Técnicos, sendo que o resultado final da análise será apenas a emissão do respectivo relatório no sistema Via Fácil Bombeiros.

### **Da Autenticidade das Plantas**

**10.** O Corpo de Bombeiros disponibilizará na internet uma ferramenta de consulta pública para que qualquer interessado possa verificar a autenticidade de uma planta eletrônica aprovada.

**11.** Quando do pedido de vistoria a planta eletrônica aprovada no CBPMESP será disponibilizada ao vistoriador local no sistema, para que ele possa visualizá-la por meio de dispositivo móvel.

**12.** Para Projeto Técnico concebido de forma eletrônica não será mais aceito a entrega no protocolo do Corpo de Bombeiros de qualquer documentação impressa em eventuais solicitações de Comissão Técnica (CT) ou de Formulário de Atendimento Técnico (FAT).

**12.1.** Os projetos físicos deverão ser atualizados com plantas físicas, não sendo aceito plantas no formato eletrônico.

### **Dos Procedimentos para FAT e CT eletrônicos**

**13.** O FATE e a CT em formato eletrônico, para análise do Corpo de Bombeiros, deve ser composto pelas mesmas documentações exigidas na Instrução Técnica nº 01 – Procedimentos administrativos para aprovação do FAT ou da CT impressa, devendo-se atentar para os seguintes itens:

**13.1.** As plantas do FAT ou da CT em formato eletrônico devem atender rigorosamente à forma estabelecida no item 4 desse anexo, devendo ser feito “*upload*” no sistema Via Fácil Bombeiros em formato “.dwf”.

**13.2.** Deverá ser realizado o “*upload*” das plantas do FAT ou da CT, onde após o sistema irá gerar o Formulário de Envio de Plantas de FAT ou da CT, o qual deverá ser impresso para as assinaturas do proprietário ou do responsável pelo uso e do responsável técnico, novamente digitalizado, e ser enviado com a certificação digital do responsável técnico ou da empresa responsável pela elaboração do FAT ou da CT, desde que seja comprovado o vínculo com o responsável técnico, devendo ser feito “*upload*” do formulário no sistema Via Fácil Bombeiros em formato “.pdf”.

**13.3.** Os demais documentos que compõem o FAT ou a CT, tais como: memoriais (de cálculo e outros), Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), laudos, declarações e atestados diversos, também devem ser digitalizados constando a assinatura do Proprietário/Responsável pelo uso, e do responsável técnico, e ser inserida a assinatura digital com a certificação digital do responsável técnico ou da empresa responsável pela elaboração do FAT ou da CT, desde que seja comprovado o vínculo com o responsável técnico, devendo também ser realizado o “*upload*” dos arquivos no sistema Via Fácil Bombeiros em formato “.pdf”.

**13.4.** Os arquivos eletrônicos devem ser nomeados de acordo com o seu tipo, sem constar nome de empresa ou outra indicação. Exemplo: memorial de cálculo de hidrantes, memorial industrial, memorial de cálculo populacional, etc.;

**13.5.** No caso de FAT de projeto eletrônico em que haja necessidade de envio de plantas, o usuário deverá apresentar as plantas somente referente ao objeto do FATou da CT, não havendo necessidade de apresentação de todas as plantas no processo.

**13.6.** Em caso de indeferimento do FAT ou da CT, todos os documentos que não forem aprovados serão excluídos do sistema e deverão ser reapresentados para análise em caso de nova solicitação de FAT, ou em caso de nova solicitação de CT, permanecendo no sistema apenas o histórico da solicitação.

**13.7.** O Projeto Técnico Eletrônico deverá ser substituído sempre que, em decorrência de várias ampliações ou diversas alterações, houver acúmulo de plantas e documentos eletrônicos que dificultem a compreensão e o manuseio do Projeto Técnico Eletrônico por parte do Serviço de Segurança contra Incêndio. A decisão para substituição do Projeto Técnico cabe ao Chefe do SSCI da UOp/CB local.

### **Dos Procedimentos para Vistoria de Projeto Eletrônico**

**14.** A solicitação de vistoria de projeto em formato eletrônico deve ser composta pelos documentos exigidos na Instrução Técnica nº 01 – Procedimentos administrativos para PT, PTIOT, PTOTEP, PTS ou CLCB, devendo-se atentar para os seguintes itens:

**14.1.** Os documentos a serem apresentados, tais como: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), anexos e atestados diversos, também devem ser digitalizados constando a assinatura do Proprietário/Responsável pelo uso, e do responsável técnico, e ser inserida a assinatura digital com a certificação digital do responsável técnico ou da empresa responsável pela instalação ou pela manutenção das medidas de segurança contra incêndio, desde que seja comprovado o vínculo com o responsável técnico, devendo também ser realizado o “*upload*” dos arquivos no sistema Via Fácil Bombeiros em formato “.pdf”.



**15.** Os arquivos eletrônicos devem ser nomeados de acordo com o seu tipo, sem constar nome de empresa ou outra indicação. Exemplo: Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas, CMAR, Atestado de Brigada de incêndio, Laudo de Estanqueidade, entre outros;

**15.1.** Em caso de não aceitação de algum documento apresentado, por estar incorreto ou sem validade, estes documentos serão excluídos do sistema e deverá ser realizado “*upload*” dos novos arquivos.

**16.** A exigência de certificação digital para os documentos de vistoria entrará em vigor a partir de 01 janeiro de 2019, podendo o usuário realizar até essa data o “*upload*” de documentos somente com a assinatura digitalizada do responsável técnico.